



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

PROMULGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo Art. 38, inciso III do Regimento Interno da CMI, faz saber que o Plenário **APROVOU** e ele **PROMULGA** a

RESOLUÇÃO N. 088/2009

Institui no Poder Legislativo do Município de Itapemirim – ES, Comissão Especial para realização de estudos e revisão da Lei Orgânica Municipal e da reforma do Regimento Interno.

Artigo 1º - Institui no Poder Legislativo do Município de Itapemirim – ES, Comissão Especial de Estudos e Revisão da Lei Orgânica e da Reforma do Regimento Interno, que será composta por 03 (três) Vereadores, a fim de realizar estudos e apresentar propostas de Emenda à Lei Orgânica Municipal, visando a sua revisão, bem como a Reforma da Resolução n. 001/91, que institui o Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único – Os Vereadores que farão parte da Comissão serão empossados pelo Presidente da Câmara, através de Portaria, a ser publicada na mesma data desta Resolução.

Artigo 2º - O prazo para a conclusão dos estudos e da revisão é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual prazo, se assim entender a Comissão e desde que aprovado pelo Plenário da Câmara.

Artigo 3º - Findo o prazo estipulado no Art. 2º, a Comissão Especial de Estudos e Revisão da Lei Orgânica e da Reforma do Regimento Interno apresentará uma anteproposta de Emenda à Lei Orgânica e de anteprojeto de Resolução para o Regimento Interno, a ser apresentado pela Mesa Diretora, que será discutido e votado em Plenário, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal em vigor, e no art. 29 caput da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º - Fica a Mesa Diretora autorizada a disponibilizar suporte técnico aos Senhores Vereadores.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 07 de maio de 2009.

Estevão Silva Machado
Presidente da Câmara Municipal